

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.438.189,70	755.771,07
DISPONIVEL	1.405.372,80	740.790,76
BENS NUMERARIOS	1.405.372,80	740.790,76
CAIXA	1.405.372,80	740.790,76
CREDITOS	32.816,90	14.980,31
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	929,53	
ANTECIPACAO DE FERIAS	929,53	
IMPOSTOS A RECUPERAR	31.887,37	14.980,31
INSS A RECUPERAR	30.019,38	12.119,45
IRRF A COMPENSAR	1.867,99	858,12
PIS A RECUPERAR		356,65
COFINS A RECUPERAR		1.646,09
ATIVO NAO CIRCULANTE 1998010100000000	83.392,82	99.604,66
IMOBILIZADO	83.392,82	99.604,66
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. 1998010100000000	152.011,00	123.511,00
VEICULOS	152.011,00	123.511,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG. 1998010100000000	(68.618,18)	(23.906,34)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(68.618,18)	(23.906,34)
TOTAL DO ATIVO	1.521.582,52DB	855.375,73DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.521.582,52, bem como suas demonstrações.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

[Anual]

		31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	262.260,33	128.222,51
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100000000	262.260,33	128.222,51
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	1998010100000000	40.354,13	55.060,92
CONSORCIO CONTEMPLADO		40.354,13	55.060,92
FORNECEDORES	1998010100000000	115.788,95	
FORNECEDORES NACIONAIS		115.788,95	
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	95.442,46	62.572,49
I.R.R.F A PAGAR		372,34	94,87
COFINS A RECOLHER		17.277,33	22.180,18
PIS A RECOLHER		3.743,42	4.805,70
CONT. SINDICAL		387,24	22,01
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		5.928,16	1.259,61
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		15.814,15	8.402,22
INSS A RECOLHER		28.533,18	9.493,38
FGTS A RECOLHER		2.192,90	1.177,99
PARCELAMENTO DE COFINS		20.179,20	10.534,02
PARCELAMENTO DE CSLL		1.014,54	4.602,51
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	10.674,79	10.589,10
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		9.891,59	9.887,78
PRO-LABORE A PAGAR		783,20	701,32
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	1.259.322,19	727.153,22
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	500.000,00	250.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	500.000,00	250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00	250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1998010100000000	759.322,19	477.153,22
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1998010100000000	759.322,19	477.153,22
LUCROS ACUMULADOS		759.322,19	477.153,22
TOTAL DO PASSIVO		1.521.582,52CR	855.375,73CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.521.582,52, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016

Andrei Jose Senem

ANDREI JOSE SENEM
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 034.174.959-11
 RG: 7.375.875-0

Osamar Scotti

OSMAR SCOTTI
 TEC. RESPONSÁVEL

PR020255-02
 CPF: 223.402.209-63
 RG: 1.371.416



OSMAR SCOTTI
 TÈC. CONT - CRC PR 020255/O-2
 CPF: 223.402.209-63
 Av. Nicolau Inácio, 1115
 85670-000 - Salto do Lontra - PR

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

		31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1998010100000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	1998010100000000		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	1998010100000000	3.345.835,72	1.749.071,01
VENDAS DE SERVICOS	1998010100000000	3.345.835,72	1.749.071,01
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		3.345.835,72	1.749.071,01
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000000	(420.449,92)	(85.134,68)
VENDAS CANCELADAS	1998010100000000	(297.860,59)	
VENDAS CANCELADAS SERVICOS		(297.860,59)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	1998010100000000	(122.589,33)	(85.134,68)
ISS		(25.962,83)	(24.851,44)
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		(17.207,47)	(10.735,37)
COFINS SOBRE REC. BRUTA		(79.419,03)	(49.547,87)
Receita Liquida		2.925.385,80CR	1.663.936,33CR
CUSTO DE PRODUCAO	1998010100000000	(1.273.815,78)	(714.208,75)
MATERIA PRIMA DIRETA	1998010100000000	(1.273.815,78)	(714.208,75)
MATERIA-PRIMA		(1.273.815,78)	(714.208,75)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	1998010100000000	4.203,80	883,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1998010100000000	4.203,80	883,00
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		(106,44)	(229,34)
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		(47,45)	
FRETES SOBRE COMPRAS			(642,12)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		4.310,24	1.754,46
(-)MERCADORIAS DOADAS		47,45	
Lucro Bruto		1.655.773,82CR	950.610,58CR
DESPESAS OPERACIONAIS	1998010100000000	(174.783,56)	(85.939,80)
DESPESAS COM PESSOAL	1998010100000000	(10.560,00)	(9.456,00)
PRO-LABORE		(10.560,00)	(9.456,00)
OCUPACAO	1998010100000000	(44.711,84)	(21.686,06)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(44.711,84)	(21.686,06)
UTILIDADES E SERVICOS	1998010100000000	(511,48)	
ENERGIA ELETRICA		(305,20)	
CORREIOS E MALOTES		(206,28)	
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(118.821,31)	(54.797,74)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(45,48)	(7.424,98)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(17.006,46)	(9.986,21)
CONSERTOS E PECAS VEICULOS, CONSERVAÇÃO BENS			(122,00)
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(3.368,10)	
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		(98.205,37)	(37.264,55)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

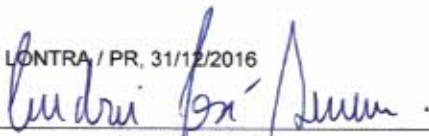
Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

		31/12/2016	31/12/2015
MONITORAMENTO VIGILANCIA		(180,00)	
DESPESA COM REFEIÇÕES		(15,90)	
IMPOSTOS E TAXAS	1998010100000000	(178,93)	
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		(178,93)	
ADMINISTRATIVAS	1998010100000000	(370.543,55)	(140.214,07)
DESPESAS COM PESSOAL	1998010100000000	(370.503,78)	(140.214,07)
SALARIOS E ORDENADOS		(214.207,80)	(105.431,33)
FERIAS		(29.076,27)	(1.704,11)
13§ SALARIOS		(20.185,74)	(8.794,21)
INSS		(82.962,24)	(14.940,96)
FGTS		(23.561,73)	(9.343,46)
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		(510,00)	
OCUPACAO	1998010100000000	(39,77)	
MANUTENCAO E REPAROS		(39,77)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	1998010100000000	(20.206,18)	(5.621,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	1998010100000000	(20.206,18)	(5.621,37)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(20.206,18)	(5.621,37)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	1998010100000000	(58.071,56)	(38.144,16)
Resultado Oper. Antes Provisoes		1.090.240,53CR	718.835,34CR
Resultado Antes Prov. IRI		1.090.240,53CR	718.835,34CR
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC. EST.	1998010100000000	(58.071,56)	(38.144,16)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	1998010100000000	(58.071,56)	(38.144,16)
PROVISAO PARA IR.		(31.703,06)	(20.327,72)
PROV.P/CONT.SOCIAL		(26.368,50)	(17.816,44)
Lucro do Exercicio		1.032.168,97CR	680.691,18CR

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016



ANDREI JOSE SENEM
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 034.174.959-11

RG: 7.375.875-0

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR



OSMAR SCOTTI

TEC. RESPONSAVEL

PR020255-02

CPF: 223.402.209-63

RG: 1.371.416



OSMAR SCOTTI

TEC. CONT - CRC PR 020255/O-2

CPF: 223.402.209-63

Av. Nicolau Inacio, 1115

85670-000 - Salto do Lontra - PR







Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL	477.153,22	196.462,04
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	477.153,22	196.462,04
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	1.032.168,97	680.691,18
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	1.509.322,19	877.153,22
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAA)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(750.000,00)	(400.000,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	759.322,19	477.153,22

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016



ANDREI JOSE SENEM
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 034.174.959-11
RG: 7.375.875-0

19.813.051/0001-60

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
CEP 85670-000 Centro
Salto do Lontra - PR



OSMAR SCOTTI
TEC. RESPONSAVEL
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416



OSMAR SCOTTI
TÉC. CONT - CRC PR 020255/O-2
CPF: 223.402.209-63
Av. Nicolau Inácio, 1115
85670-000 - Salto do Lontra - PR




Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.235.998,09	1.681.801,54
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(1.270.297,72)	(768.123,49)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(177.247,46)	(41.988,20)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(251.134,37)	(108.357,45)
PAGAMENTO DE JUROS	(12.805,46)	(901,45)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.524.513,08	762.430,95
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(28.500,00)	(55.000,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(28.500,00)	(55.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	250.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(750.000,00)	(400.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(500.000,00)	(400.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	996.013,08	307.430,95
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	740.790,76	384.921,76
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.405.372,80	740.790,76

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2016

Andrei Jose Semem

ANDREI JOSE SEMEM
 SOCIO ADMINISTRADOR

19.813.051/0001-60

CPF: 034.174.959-11
 RG: 7.375.875-4

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 - Centro
 Salto do Lontra - PR

Osmar Scotti

OSMAR SCOTTI
 TEC. RESPONSÁVEL
 PR020255-02
 CPF: 223.402.209-63
 RG: 1.371.416



OSMAR SCOTTI
 TEC. CONT - CRC PR 020255/O-2
 CPF: 223.402.209-63
 Av. Nicolau Inacio, 1115
 85670-000 - Salto do Lontra - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

QUALITA ENGENHARIA LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 19.813.051/0001-60, constituída em 27/02/2014, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na RUA VEREADOR IDANIR CANELO, nº 340, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos

Em - Dezembro/2016

respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

19.813.051/0001-60
EMPRESA JOSÉ BENEM
SOCIO ADMINISTRADOR
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 19.813.051/0001-60
RG: 7.375.875-0
Rua Canelo, 340 - Andar 01
85670-000 Centro
Salto do Lontra - PR



OSMAR SCOTT
TÉC. CONT - CRC PR 020255/O-2
CPF: 223.402.209-63
Av. Nicolau Inacio, 1115
85670-000 - Salto do Lontra - PR

OSMAR SCOTT
TEC. RESPONSÁVEL
PR020255-02
CPF: 223.402.209-63
RG: 1.371.416

[Handwritten signatures and initials]

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

006266

SALTO DO LONTRA, PR, 31 de Dezembro de 2016

AO
ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA S/C
CRC n.º 003089/O-3
Endereço: AV. NICOLAU INÁCIO, 1115, SALA 01, CENTRO
SALTO DO LONTRA, PARANÁ, 85670-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 19.813.051/0001-60 que as informações relativas ao período base 2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado emissor gratuito NFe, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ANDREI JOSE SENEM
034.174.959-11
Representante Legal

19.813.051/0001-60
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
CEP 85670-000 Centro
Salto do Lontra - PR



000267

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 012/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.



$$SG = \frac{855.375,73}{128.222,51} = 6,67$$



Salto do Lontra/ PR, em 18 de maio de 2017.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000

Centro

Salto do Lontra

PR



QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANDREI JOSÉ SENEM

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 034.174.959-11

RG: 7.375.875-0





000268

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143/19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO**, CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66, R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 100 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ/CPF 19.813.051/0001-60, RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, Nº 340, ANDAR 1- CENTRO - SALTO DO LONTRA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (l.m.g.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 1.900,00	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Tomada de Preços Licitação nº 012/2017 Processo nº 335/2017, contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o Lote nº 03, da Quadra nº 54-A, na Rua Guaporê, s/nº, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária - Item 1.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 1.900,00	R\$ 255,00	24/05/2017	22/08/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/05/2017 17:10:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassir Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencial.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0174025 e o Controle Interno: 00A77602A7C9110A. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692017002200750174025000000.



006269

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

Dados do Prêmio de Seguro:

Prêmio Líquido:	R\$ 255,00
Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R\$ 0,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 255,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	31/05/2017	R\$ 255,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

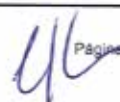
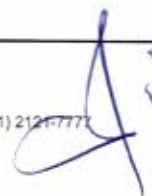
Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-01-0174025

Proposta: 359.871

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_10052017_141853_463**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2017.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_10052017_142001_278**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2017.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 012/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 012/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra/PR, 18 de maio de 2017.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR



QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ N° 19.813.051/0001-60

ANDREI JOSÉ SENEM

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG N° 7.375.875-0 SESP/PR

CPF N° 034.174.959-11

000282



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781213-0	CNPJ 19.813.051/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/02/2014	Data de Início de Atividade 03/03/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, 340-ANDAR 1, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto Social Serviços de engenharia, Construção de edificios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edificios de qualquer natureza já existentes, montagem de edificios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas, Obras de acabamento na construção e Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CARLOS SCOTTI 072.885.269-17	250.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANDREI JOSE SENEM 034.174.959-11	250.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		Status
Data: 28/03/2017	REGISTRO ATIVO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20171722680			
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento (s):			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de maio de 2017

17/315976-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23 / 05 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten mark]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 012/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.



Salto do Lontra/PR, 18 de maio de 2017.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
CEP 85670-000 Centro
Salto do Lontra - PR



QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ Nº 19.813.051/0001-60

ANDREI JOSÉ SENEM

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº 7.375.875-0 SESP/PR




CPF Nº 034.174.959-11





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 5929-3	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CELSO VICENTE PINTO – ME	
CNPJ/CPF: 73.721.664/0001-13	
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA CEP: 85.605-040 TELEFONE: (46) 3524-6060	BAIRRO: VILA NOVA Nº 878 FRANCISCO BELTRÃO- PR
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO – CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUÍDAS). CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 29 DE JUNHO DE 2016.	
 FERNANDO JOSÉ STEIMBACH	 NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
 LORIZETE ARTUZO	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 – CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 – e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EM 23 / 05 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

506284



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110398462-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CELSO VICENTE PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) LEOPOLDO VICENTE PINTO		(mãe) JUVITA HENNING PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1960	IDENTIDADE (número) 32181171	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 386.319.549-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CAMPO LARGO			NÚMERO 796	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 85601690	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL CELSO VICENTE PINTO - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA UNIAO DA VITORIA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA		CEP 85605040	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) habitec.engenharia@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 350.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 7112000 4110700 4222701 3811400 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUÍDAS). CONSTRUÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.721.664/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) CELSO VICENTE PINTO - EPP				
DATA DA ASSINATURA 27/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO			
Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 27 MAIO 2014	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/05/2014 SOB NÚMERO: 20143279289 Protocolo: 14/327928-9, DE 27/05/2014 Empresa: 41.1.0398462-7 CELSO VICENTE PINTO - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/05/14 M
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CELSO VICENTE PINTO

Carteira Profissional:PR-22967/D

Acervo Técnico Nº.:11831/2009

RNP Nº.:1700997629

Protocolo Nº.:2009/00234756

ART Nº.....:20071093385 0..... Registrada:04/06/2007.....
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:290,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:R SAO PAULO, SN CENTRO L. 2/4/6/8/ Q. 160.....
 Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Inicio.....:04/06/2007..... Data de Conclusão:28/09/2007.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:OBRA PÚBLICA EXECUÇÃO DE UM PREDIO EM ALVENARIA COM
 AREA DE 290,00 M2, PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA DA
 ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASSO DELLANI, NA ESQUINA DAS
 RUAS SÃO PAULO E CURITIBA, SOBRE OS LOTES 02/04/06/08
 E 10, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ.....
 Observação.....:.....

23 05 17
Alu

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. com sede à Rua Pernambuco, 625 Sala 01 – Francisco Beltrão/Pr executou para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, os serviços abaixo relacionados, que correspondem ao total da obra.

Local dos Serviços: Escola Municipal Maria Basso Dellani
 Objeto: Execução da Biblioteca
 Período de Execução: 28/05/2007 A 28/09/2007
 Responsável Técnico: Eng. Celso Vicente Pinto
 CREA 22967-D/PR
 ART 2007109338-5

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Construção de um prédio em alvenaria com área de 290 m2, para instalação da Biblioteca da Escola Municipal Maria Basso Dellani,

SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. Infra-estrutura: Estaca broca manual – 250 mm em C.A. moldadas in loco (45m)
2. Superestrutura: Vigas e Pilares moldados in loco; execução de lajes pré-moldada
3. Alvenaria: Tijolos cerâmicos com assentamento com argamassa mista
4. Cobertura: Estrutura de aço para cobertura telha fibrocimento. (290 m2)
5. Esquadrias: Metálicas
6. Instalações elétricas, telefônica e lógica
7. Instalações pluviais e prevenção Contra incêndios
8. Revestimentos de forros e paredes
9. Revestimento de pisos: lastro, regularização, piso, rodapé (290 m2)
10. Pinturas: 1.263,70 m2

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Francisco Beltrão, 20 de Julho de 2008.

Jose Carlos Kniphoff
 José Carlos Kniphoff
 CREA 26239/D
 Responsável Técnico

23 05 17
Ali-reu

Reconheço por semelhança a(s) firm(a)s
Jose Carlos Kniphoff
abu f.



Fco Beltrão, 21 JUL. 2008 PR
 Em Teste
 Maria Mara de Silva Coelho de Souza - Substituta
 Luciana Coelho de Souza - Substituta
 Silve Coelho de Souza - Substituta
 Marcos José Riquetti - Escrevente Juramentado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CELSO VICENTE PINTO

Carteira Profissional: PR-22967/D1

Acervo Técnico Nº.: **16732/2011**

Selos de autenticidade: **A 006.410, A 006.411**

RNP Nº.: 1700997629

Protocolo Nº.: **2011/00336473**

ART Nº.....: 20114391230 0..... Registrada: 06/10/2011.....
 ART Substituída.....: 20093299542 0.....
 ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO - CNPJ/CPF:
 77.816.510/0001-66.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1.118,48 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: R MANDAGUARI, SN LUTHER KING L. 16A Q. 01.....
 Município/Estado.....: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início.....: 28/08/2009..... Data de Conclusão: 28/08/2010.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
 BAIRRO LUTHER KING, COM ÁREA DE 1118,48 M2 SOBRE O
 LOTE N. 16-A E ÁREA INSTITUCIONAL I, QUADRA 01 NO
 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - PARANA.....
 Observação.....:

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23 / 05 / 12
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO
Almeida Page 001



Atestamos para os devidos fins que Eng. Celso Vicente Pinto, CREA 22967-D/PR, representando a empresa Empretec Serviços e Obras Ltda, com sede à Rua Pernambuco, 625 Sala 01 – Francisco Beltrão/Pr. executou para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, os serviços abaixo relacionados, que correspondem ao total da obra.

Local dos Serviços: Centro de Educação Infantil do bairro Luther King.
Objeto: Construção de uma Creche PRÓ-INFÂNCIA.
Período de Execução: 28/08/2009 A 28/08/2010
Responsável Técnico: Eng. Celso Vicente Pinto
CREA 22967-D/PR
ART 20114391230 / ART Substituída 20093299542

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Execução do prédio do Centro de Educação Infantil do bairro Luther King, com área de 1.118,48 m2, no município de Francisco Beltrão - PR.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

1. Serviços de terraplenagem e contenções e drenagem do terreno;
2. Infra-estrutura: Estaca mecânica com blocos em concreto armado, viga baldrame em concreto armado – completa;
3. Superestrutura: Pilares em concreto armado aparente no saguão e os demais revestidos, execução de vigas e laje pré-moldada;
4. Alvenaria: Tijolos cerâmicos com assentamento com argamassa mista;
5. Cobertura: Estrutura de madeira para cobertura c/telha cerâmica tipo portuguesa;
6. Esquadrias: Ferro;
7. Instalações elétricas, telefônica e rede de cabeamento estruturada (Lógica) e SPDA;
8. Instalações hidrosanitárias, drenagem de águas pluviais e prevenção Contra incêndios;
9. Revestimentos de lajes e paredes: chapisco, emboço, reboco;
10. Revestimento de pisos: lastro, regularização, piso cerâmico e piso granitina;
11. Instalação de reservatório de água em concreto armado com duas caixas metálicas internas, de 30 e 15 mil litros cada;
12. Instalação de Ar condicionado
13. Pavimentação em paver no estacionamento e áreas de circulação, plantio de grama no pátio;
14. Pintura interna e externa, acrílica tipo colorida;

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda. Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Francisco Beltrão, 18 de Outubro de 2011.

José Carlos Kniphoff
CREA 26239/D
Responsável Técnico

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23 / 05 / 12
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO




CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.


LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro	Assinatura
Celso Vicente Pinto	Engenheiro Civil	PR-22967/D	20/03/1991	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.


 Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 CPF nº386.319.549-34
 Representante Legal
 「73.721.664/0001-13」

CELSO VICENTE PINTO-EPP
 Rua União da Vitória - 878
 CEP 85605-040 Vila Nova
 「Francisco Beltrão - PR」









000291

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65225/2017**

Validade: 19/11/2017

Nome Civil: CELSO VICENTE PINTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-22967/D

Registro Nacional : 1700997629

Registrado(a) desde : 20/03/1991

Filiação : LEOPOLDO VICENTE PINTO

JUVITA HENNING PINTO

Data de Nascimento : 26/11/1960

Carteira de Identidade : 32181171

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 38631954934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 09/02/1990

Diplomação : 09/02/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Diplomação : 13/12/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 185204/2017.

Emitida via Internet em 23/05/2017 14:20:03

006292

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

uf



4





006293

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65227/2017

Validade: 19/11/2017

Razão Social: CELSO VICENTE PINTO - EPP

CNPJ: 73721664000113

Num. Registro: 12174

Registrada desde : 15/03/1994

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA, 878 VILA NOVA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85605040

Objetivo Social:

Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residenciais. Elaboração de projetos na construção civil. Promoção e realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução (visando a alienação total ou parcial das unidades construídas). Construção sistema de saneamento básico. Coleta de resíduos não-perigosos. Atividades paisagísticas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO VICENTE PINTO

Carteira: PR-22967/D

Data de Expedição: 20/03/1991

Desde: 15/03/1994 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 185215/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/05/2017 14:20:57

006294

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

13

The image shows four distinct handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose cluster. The signatures are stylized and cursive, with varying lengths and flourishes. One signature on the left is a simple, vertical stroke. The others are more complex, with loops and curves. The ink is a consistent blue color.

CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro
Celso Vicente Pinto	Segurança do Trabalho	PR-22967/D	20/03/1991

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.



 Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 CPF nº386.319.549-34
 Representante Legal
 [73.721.664/0001-13]

CELSO VICENTE PINTO-EPP

Rua União da Vitória - 878
 CEP 85605-040 Vila Nova
 [Francisco Beltrão - PR]

CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor Celso Vicente Pinto, representante legalmente constituído da proponente CELSO VICENTE PINTO – EPP, DECLARA que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF nº386.319.549-34
Representante Legal

「73.721.664/0001-13」

CELSO VICENTE PINTO-EPP

Rua União da Vitória - 878
CEP 85605-040 Vila Nova
「Francisco Beltrão - PR」





ATESTADO DE VISITA – ANEXO 09

Referente: Tomada de preços nº 12/2017.

Atestamos que o(a) Sr(a) **CELSO VICENTE PINTO**, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº **CREA/PR 22.967/D**, representando a empresa **CELSO VICENTE PINTO - ME - EPP**, CNPJ nº 73.721.664/0001-13, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Francisco Beltrão, de 22 maio de 2017.

ARQUITETA E URBANISTA HELOISA BORTOT

CAU Nº A66955-5

Responsável pelo Licitador

ENGENHEIRO CIVIL CELSO VICENTE PINTO CREA/PR: 22.967/D

RG: 3.218.117-1 SSP-PR CPF: 386.319.549-34

Responsável técnico da proponente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000298

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.721.664/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1993
NOME EMPRESARIAL CEL SO VICENTE PINTO - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HABITEC ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 878	COMPLEMENTO
CEP 85.605-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 09:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000299

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELSO VICENTE PINTO - EPP**

CNPJ: **73.721.664/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:41:03 do dia 08/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2017.

Código de controle da certidão: **5C9D.AF26.9906.4F6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016001817-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.721.664/0001-13

Nome: **CELSO VICENTE PINTO**

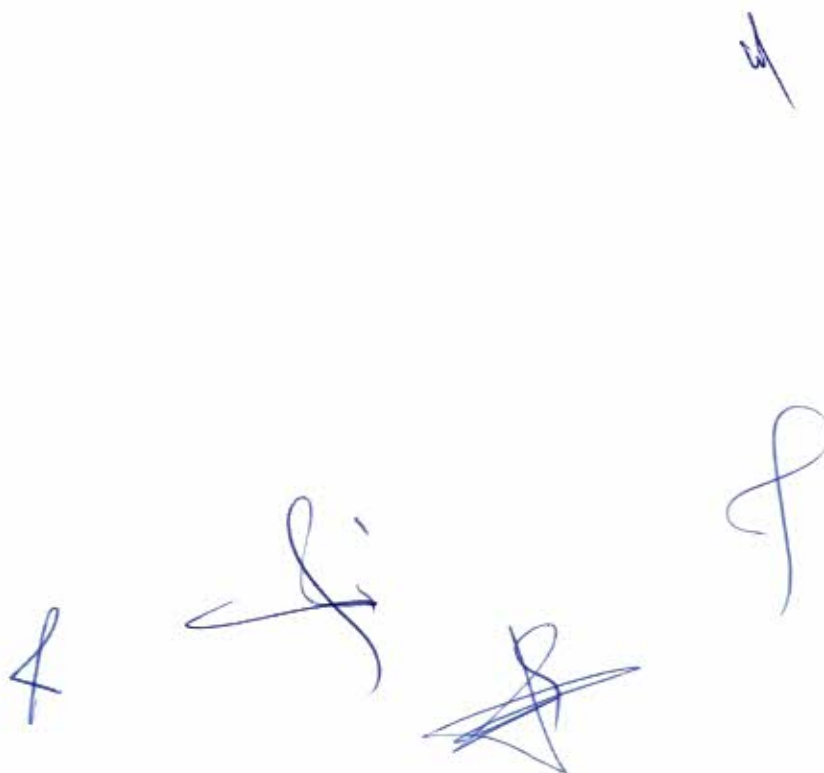
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



006301



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº11126/2017

RAZÃO SOCIAL: CELSO VICENTE PINTO

CNPJ: 73.721.664/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86487

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025468390

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R UNIAO DA VITORIA, 878 - VILA NOVA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 19/05/2017 ✓

DATA DE VALIDADE: 18/07/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J2X58BX9H

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/05/2017 - 04:11:09
Qualquer rasura invalidará este documento.

006302

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73721664/0001-13
Razão Social: CELSO VICENTE PINTO
Nome Fantasia: HABITEC ENGENHARIA
Endereço: R UNIAO DA VITORIA 878 SALA 03 / VILA NOVA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051303334973180187

Informação obtida em 19/05/2017, às 16:10:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO VICENTE PINTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.721.664/0001-13

Certidão nº: 126985791/2017

Expedição: 04/04/2017, às 16:46:48

Validade: 30/09/2017 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO VICENTE PINTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.721.664/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CELSO VICENTE PINTO - EPP
CNPJ: 73.721.664/0001-13

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 19 de Maio de 2017 às 17:20:09.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23 / 05 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



LIVRO DIÁRIO

000305

Firma: CELSO VICENTE PINTO - EPP
Insc. Est: 9025468390
Folha: 1

CNPJ: 73.721.664/0001-13
Livro: 00015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 15

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00115 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00115 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CELSO VICENTE PINTO - EPP
RUA UNIAO DA VITORIA

Nr. 878

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-040 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 73.721.664/0001-13
Insc. Est: 9025468390 Insc. Mun: 86487
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/02/2002 NIRE: 041103984627
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2016



CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340







Visto de autoridade Fazendária



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/046303-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

2/3 MAIO 2017

VICTOR ANTONIO GALVAO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

		[Anual]
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	375.945,01	396.089,85
DISPONIVEL	55.622,58	134.192,73
BENS NUMERARIOS	55.622,58	134.192,73
CAIXA	55.622,58	134.192,73
CREDITOS	320.322,43	261.897,12
DUPLICATAS A RECEBER	301.484,24	248.020,19
VALORES A RECEBER DE CLIENTES	301.484,24	248.020,19
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	7.096,22	6.919,31
ANTECIPACAO DE FERIAS	7.096,22	6.919,31
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	11.741,97	6.957,62
INSS A RECUPERAR	11.741,97	6.957,62
ATIVO NAO CIRCULANTE	570.506,08	570.506,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	120.000,00	120.000,00
CREDITOS	120.000,00	120.000,00
EMPRESTIMO A DIRETORES	120.000,00	120.000,00
IMOBILIZADO	450.506,08	450.506,08
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	450.506,08	450.506,08
TERRENOS	100.000,00	100.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	161.799,00	161.799,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.220,00	10.220,00
VEICULOS	40.357,08	40.357,08
EDIFICACOES	138.130,00	138.130,00
TOTAL DO ATIVO	946.451,09DB	966.595,93DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****946.451,09, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0097 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/05/2017


CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171


WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-6
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016


PASSIVO

		[Anual]
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	66.568,46	92.620,89
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	66.568,46	92.620,89
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	23.217,35	30.785,01
COFINS A RECOLHER	12.870,31	18.554,60
PIS A RECOLHER	3.091,13	4.020,19
IRPJ A RECOLHER	1.839,40	829,24
PROLABORE A PAGAR	783,20	701,32
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	4.633,31	6.679,66
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	43.351,11	61.835,88
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	284,07	836,71
IRRF A RECOLHER	518,64	605,27
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	495,00	410,00
INSS A RECOLHER	3.917,36	7.300,07
FGTS A RECOLHER	1.991,83	5.352,64
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	12.174,45	21.612,57
INSS FATURAMENTO/DESONERACAO	23.969,76	25.718,62
PATRIMONIO LIQUIDO	879.882,63	873.975,04
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00	350.000,00
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	529.882,63	523.975,04
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	529.882,63	523.975,04
LUCROS ACUMULADOS	529.882,63	822.013,19
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		(298.038,15)
TOTAL DO PASSIVO	946.451,09CR	966.595,93CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****946.451,09, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0097 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/05/2017



CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	2.020.725,10	2.010.914,16
VENDAS DE SERVICOS	2.020.725,10	2.010.914,16
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	2.020.725,10	2.010.914,16
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(190.926,26)	(175.192,75)
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	(190.926,26)	(175.192,75)
ISSQN	(13.543,15)	(13.438,71)
PIS SOBRE FATURAMENTO	(13.134,70)	(13.070,94)
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(60.621,76)	(60.327,42)
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(25.813,40)	(26.419,45)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(27.705,46)	(21.717,89)
IMPOSTO S/ RECEITA BRUTA	(50.107,79)	(40.218,34)
Receita Liquida	1.829.798,84CR	1.835.721,41CR
CUSTO DE PRODUCAO	(1.466.638,86)	(1.365.110,61)
MAO-DE-OBRA DIRETA	(431.359,86)	(407.813,40)
SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO	(366.583,69)	(344.878,15)
13º SALARIO	(23.287,82)	(25.423,92)
INSS	(12.739,67)	(10.101,41)
FGTS	(28.748,68)	(27.409,92)
MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA	(1.035.279,00)	(957.297,21)
MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA	(1.035.279,00)	(957.297,21)
Lucro Bruto	363.159,98CR	470.610,80CR
DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS	(230.851,51)	(368.205,25)
DESPESAS COM PESSOAL	(203.726,86)	(317.005,26)
SALARIOS E ORDENADOS	(14.051,90)	(98.671,67)
FERIAS	(40.562,78)	(53.641,38)
13º SALARIOS	(12.582,07)	(15.219,06)
INSS EMPRESA	(19.709,84)	(26.325,41)
FGTS	(20.815,83)	(17.809,78)
AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES	(5.636,08)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(89.668,36)	(105.337,88)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0097 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/05/2017

CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 385.318.549-34
RG: 32181171

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 98750340

000309

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
EXAMES MEDICOS	(700,00)	
UTILIDADES E SERVICOS	(7.491,26)	(20.298,50)
ENERGIA ELETRICA	(3.690,09)	(5.424,00)
AGUA	(180,35)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(3.620,82)	(4.752,00)
EQUIPAMENTOS E SEGURANCA		(10.122,50)
HONORARIOS	(5.940,00)	(4.920,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.940,00)	(4.920,00)
DESpesas GERAIS	(13.449,26)	(25.953,60)
PRO-LABORE	(10.560,00)	(9.456,00)
DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	(1.325,75)	
MATERIAIS AUX DE CONSUMO		(16.497,60)
SINDICATO PATRONAL		
IMPOSTOS E TAXAS	(1.563,51)	
TAXAS E IMPOSTOS	(244,13)	(27,89)
	(244,13)	(27,89)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro	132.308,47CR	102.405,55CR
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		
DESpesas FINANCEIRAS	(8.566,29)	(1.944,84)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(8.566,29)	(1.944,84)
MULTAS	(1.095,44)	(255,37)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(7.470,85)	(1.689,47)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.165,41	4.003,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.165,41	4.003,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.165,41	4.003,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.165,41	4.003,80
Resultado Antes das Despesas com Tributos sobre o Lucr	125.907,59CR	104.464,51CR
Lucro do Exercicio	125.907,59CR	104.464,51CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0097 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/05/2017


CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34

RG: 32181171


WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR

065115/O-9

CPF: 058495.319-47

RG: 99750540

500310

Encerrado em - Dezembro/2016


DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	523.975,04	444.510,53
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	125.907,59	761.369,33
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	120.000,00	60.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	529.882,63	384.510,53



CELSO VICENTE PINTO
Administrador
CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CELSO VICENTE PINTO - EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 73.721.664/0001-13, constituída em 30/04/2002, tributada pelo Lucro Presumido com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA UNIAO DA VITORIA, nº 878, VILA NOVA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DML) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelham desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração

NOTAS EXPLICATIVAS

da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. MOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do

NOTAS EXPLICATIVAS

período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR
085115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340



PLANO PADRAO

1 ATIVO

1.01 ATIVO CIRCULANTE

1.01.01 DISPONIVEL

1.01.01.01 BENS NUMERARIOS

1.01.01.01.1 13 CAIXA

1.01.03 CREDITOS

1.01.03.01 DUPLICATAS A RECEBER

1.01.03.01.3 15870 VALORES A RECEBER DE CLIENTES

1.01.03.08 CREDITOS DE FUNCIONARIOS

1.01.03.08.1 1162 ANTECIPACAO DE SALARIOS
1.01.03.08.1 1163 ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS
1.01.03.08.1 1164 ANTECIPACAO DE FERIAS

1.01.03.09 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

1.01.03.09.1 1180 INSS A RECUPERAR

1.01.07 ESTOQUES

1.01.07.01 ESTOQUES

1.01.07.01.1 1216 OBRAS EM ANDAMENTO

1.05 ATIVO NAO CIRCULANTE

1.05.01 ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

1.05.01.01 CREDITOS

1.05.01.01.1 1304 EMPRESTIMO A DIRETORES

1.05.03 IMOBILIZADO

1.05.03.01 BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.

1.05.03.01.1 1617 TERRENOS
1.05.03.01.1 1622 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.05.03.01.1 1623 MOVEIS E UTENSILIOS
1.05.03.01.1 1624 VEICULOS
1.05.03.01.1 1625 EDIFICACOES

PLANO PADRAO

2 PASSIVO

2.01 PASSIVO CIRCULANTE

2.01.01 CREDITORES POR FUNCIONAMENTO

2.01.01.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS

2.01.01.04.1 2044 COFINS A RECOLHER
2.01.01.04.1 2045 PIS A RECOLHER
2.01.01.04.1 2047 IRPJ A RECOLHER
2.01.01.04.1 2049 ISSQN A RECOLHER
2.01.01.04.1 2058 PROLABORE A PAGAR
2.01.01.04.1 2060 CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER

000315

PLANO PADRAO

OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		
2.01.01.05		
2.01.01.05.1	2046	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER
2.01.01.05.1	2059	IRRF A RECOLHER
2.01.01.05.1	2061	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR
2.01.01.05.1	2063	INSS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2064	FGTS A RECOLHER
2.01.01.05.1	2105	PROVISAO DE FERIAS
2.01.01.05.1	2106	PROVISAO DECIMO 13º SALARIO
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.01.01.05.1	20004	RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO
2.01.01.05.1	20032	INSS FATURAMENTO/DESONERACAO

OUTRAS OBRIGACOES		
2.01.01.06		
2.01.01.06.1	2172	LUCROS A DISTRIBUIR

2.07 PATRIMONIO LIQUIDO

2.07.01 CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO		
2.07.01.01		
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL

2.07.05 LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
2.07.05.01		
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS
2.07.05.01.1	2744	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

PLANO PADRAO

3 RESULTADO DO EXERCICIO

3.01 REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
3.01.01 REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE SERVICOS		
3.01.01.05		
3.01.01.05.1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO
3.01.03 DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA		
3.01.03.06		
3.01.03.06.1	3382	ISSQN
3.01.03.06.1	3384	PIS SOBRE FATURAMENTO
3.01.03.06.1	3385	COFINS SOBRE REC. BRUTA
3.01.03.06.1	3386	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
3.01.03.06.1	3387	CONTRIBUICAO SOCIAL
3.01.03.06.1	3388	IMPOSTO S/ RECEITA BRUTA
3.01.15 CUSTO DE PRODUCAO		
MAO-DE-OBRA DIRETA		
3.01.15.05		
3.01.15.05.1	3470	SALARIOS E ODENADOS DOS DEPTOS PRO
3.01.15.05.1	3474	13§ SALARIO
3.01.15.05.1	3475	INSS
3.01.15.05.1	3476	FGTS
MATERIAIS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA OBRA		
3.01.15.13		
3.01.15.13.1	30100	MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

PLANO PADRAO

3.01.41

DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS

3.01.41.01

DESPESAS COM PESSOAL

3.01.41.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS
3.01.41.01.1	3703	FERIAS
3.01.41.01.1	3704	13º SALARIOS
3.01.41.01.1	3705	INSS EMPRESA
3.01.41.01.1	3706	FGTS
3.01.41.01.1	3707	AVISO PRÉVIO E INDENIZACOES
3.01.41.01.1	3734	VALE ALIMENTAÇÃO
3.01.41.01.1	30058	EXAMES MEDICOS

3.01.41.03

UTILIDADES E SERVICOS

3.01.41.03.1	3736	ENERGIA ELETRICA
3.01.41.03.1	3737	AGUA
3.01.41.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA

3.01.41.04

HONORARIOS

3.01.41.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS
--------------	------	----------------------

3.01.41.05

DESPESAS GERAIS

3.01.41.05.1	3712	PRO-LABORE
3.01.41.05.1	3750	DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE
3.01.41.05.1	3774	SINDICATO PATRONAL

3.01.41.06

IMPOSTOS E TAXAS

3.01.41.06.1	3785	TAXAS E IMPOSTOS
--------------	------	------------------

3.01.51

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

3.01.51.01

DESPESAS FINANCEIRAS

3.01.51.01.1	3801	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
3.01.51.01.1	3822	MULTAS

3.20

OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

3.20.02

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

3.20.02.01

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

3.20.02.01.1	3843	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
--------------	------	------------------------------

[Handwritten signatures and marks]

LIVRO DIÁRIO

006317

Firma: CELSO VICENTE PINTO - EPP
Insc. Est: 9025468390 CNPJ: 73.721.664/0001-13
Folha: 115 Livro: 00015
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00115 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00115 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CELSO VICENTE PINTO - EPP
RUA UNIAO DA VITORIA

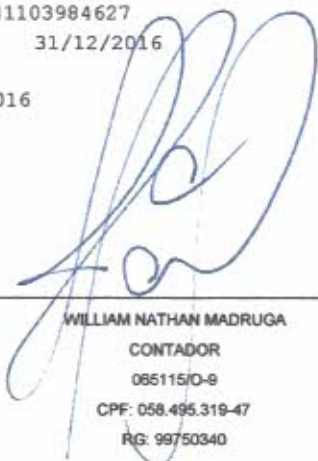
Nr. 878

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-040 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 73.721.664/0001-13
Insc. Est: 9025468390 Insc. Mun: 86487
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/02/2002 NIRE: 041103984627
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2016



CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
066115/O-8
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Visto da autoridade Fazendária



Ao

Escritório Contábil Madruga Ltda

CRC n.º PR – 007193/O-0

Rua João Pessoa, nº 177, bairro Presidente Kennedy.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná – CEP 85605-340

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CELSO VICENTE PINTO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 73.721.664/0001-13, que as informações fornecidas à V.Sas. relativas ao período-base 2016, para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade dos que diz a respeito:

- a) O valor apresentado na conta caixa perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2016;
- b) Informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequadas;
- c) Asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) Não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) Todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) Todos os ativos que informamos para V. Sas. são de nossa propriedade;
- g) Os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2016;
- h) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa. Também confirmamos que não temos conhecimentos:

1. De que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita, Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
2. De que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;

3. De quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
4. De efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a) Ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b) Acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c) Inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
 - d) Existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas);

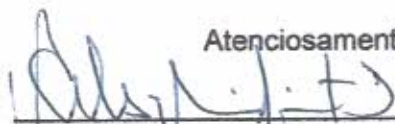
Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. Exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas e obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. Necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contem informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. Toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,



CELSO VICENTE PINTO

386.319.549-34

Rep. Legal:



LIVRO RAZAO

006320

Firma: CELSO VICENTE PINTO - EPP
Insc. Est: 9025468390 CNPJ: 73.721.664/0001-13
Folha: 1 Livro: 00015

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 15

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00107 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00107 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CELSO VICENTE PINTO - EPP
RUA UNIAO DA VITORIA

Nr. 878

Bairro: VILA NOVA
CEP: 85.605-040 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 73.721.664/0001-13
Insc. Est: 9025468390 Insc. Mun: 86487
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/02/2002 NIRE: 041103984627
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2016



CELSO VICENTE PINTO
Administrador

CPF: 386.319.549-34
RG: 32181171



WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 010/2017 – TOMADA DE PREÇOS

CAPACIDADE FINANCEIRA

CELSO VICENTE PINTO - EPP
 Representante Legal

e

WILLIAM NATHAN MADRUGA
 Contabilista

Infra assinados, declaramos que a demonstração abaixo corresponde á real situação financeira da empresa CELSO VICENTE PINTO - EPP, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.721.664/0001-13, estabelecida na Rua União da Vitória, nº 878, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Demonstração:


a) INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)=

Ativo Total	=	946.451,09	=	<u>14,21</u>
Passivo Circulante + Passível Exigível a longo Prazo	=	66.568,46		

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.



Celso Vicente Pinto
 RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
 Empresário



William Nathan Madruga
 CRC/PR nº 065115/O-9
 Contabilista





CIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Administração

000002

23/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:12:53
061618421 0146

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

DECLARAÇÃO E HISTÓRICO DA RECEITA
TO

Nº /02 ADM

AGÊNCIA: 0616-5
CONTA: 15.383-4

UM MIL E NOVECENTOS REAIS

DATA: 23/05/2017
NR. DOCUMENTO: 6.161.842.100.146
VALOR DINHEIRO: 1.900,00
VALOR TOTAL: 1.900,00

Execução da reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro presidetne

or: 1900,00

NOME DO DEPOSITANTE TP 12 L1

NR. AUTENTICACAO 4.870.322.5A4.DA9.B1B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

0
0

AUTENTICACÃO MECÂNICA

CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF nº386.319.549-34
Representante Legal
[73.721.664/0001-13]
CELSO VICENTE PINTO-EPP
Rua União da Vitória - 878
CEP 85605-040 Vila Nova
[Francisco Beltrão - PR]



CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.


LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 012/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.



Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF nº386.319.549-34
Representante Legal

73.721.664/0001-13

CELSO VICENTE PINTO-EPP

Rua União da Vitória - 878
CEP 85605-040 Vila Nova
Francisco Beltrão - PR



000305



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CELSO VICENTE PINTO - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0398462-7	73.721.664/0001-13	03/01/1994	03/01/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA UNIAO DA VITORIA, SN, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-040			
Objeto CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES CONSTRUÍDAS). CONSTRUÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
Capital: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 27/05/2014 Número: 20143279289 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CELSO VICENTE PINTO Identidade: 32181171,SSP/PR CPF: 386.319.549-34 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 19 de maio de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and stamps]

CONFERE COM ORIGINAL

23 / 05 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Signature]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CELSO VICENTE PINTO - EPP
Rua União da Vitória, n.º 878
CNPJ/MF.... : 73.721.664/0001-13
Rua: União da Vitória Nº 878 Bairro: Vila Nova
CEP: 85.605-040
Fone: (46) 3524-6060
Francisco Beltrão/Paraná

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO Nº 012/2017 – TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2017.







Celso Vicente Pinto
RG n.º 3.218.117-1 - SSP/PR
CPF nº 386.319.549-34

Representante Legal
73.721.664/0001-13

CELSO VICENTE PINTO-EPP



Rua União da Vitória - 878
CEP 85605-040 Vila Nova
Francisco Beltrão - PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 130694-4	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME	
CNPJ / CPF: 20.141.411/0001-04	
ENDEREÇO: TRAVESSA GIRASSOL Nº62 BAIRRO: JARDIM FLORESTA CEP: 85.603-762 FRANCISCO BELTRÃO - PR TELEFONE: (46) 9936-0203 / (46) 9978-0130	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS, DE ALVENARIA, DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DE PINTURA E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE PAISAGISMO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 23 DE MARÇO DE 2017,	
 NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL	
 LORIZETE ARTUZO	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

006327

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23 / 03 / 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONSTRUTORA SIGMA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e TAIS CRISTINA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteira, nascida em 12/09/1988, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 10.165.297-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 066.342.299-02, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Cleverson Neckel Daros	57.000	57.000,00	95,00
Tais Cristina de Costa	3.000	3.000,00	5,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03) E DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01) E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLEVERSON NECKEL DAROS, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apurados.



Handwritten signature and initials: Tais, Alireu, and a large stylized signature.

CONSTRUTORA SIGMA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 22 de Abril de 2014.


 CLEVERSON NECKEL DAROS


 TAIS CRISTINA DE COSTA


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014
 SOB NÚMERO: 41207848100
 Protocolo: 14/221999-1, DE 23/04/2014

CONSTRUTORA SIGMA LTDA.


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e TAIS CRISTINA DE COSTA, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteira, nascida em 12/09/1988, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 10.165.297-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 066.342.299-02, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitida na sociedade CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090.

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara que é conhecedora plena da situação econômica-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - A sócia ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis.

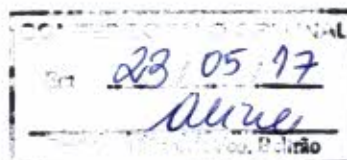
CLAUSULA QUARTA - A sócia TAIS CRISTINA DE COSTA, que possuía na sociedade 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por este instrumento, a totalidade de suas quotas à sócia CARMEN REJANE NECKEL, dando pelo presente, plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA - A sócia adquirente CARMEN REJANE NECKEL assumem total responsabilidade pelas quotas ora adquiridas.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social onde menciona a distribuição do capital: Cleverson Neckel Daros 57.000 quotas - R\$ 57.000,00, e Tais Cristina de Costa 3.000 quotas - R\$ 3.000,00, passando a ser: Cleverson Neckel Daros 57.000 quotas - R\$ 57.000,00 e Carmen Rejane Neckel 3.000 quotas - R\$ 3.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Segunda do Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Cleverson Neckel Daros	57.000	57.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	3.000	3.000,00	5,00
Total	60.000	60.000,00	100,00



CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA - Fica alterado o Objeto Social, passando a ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04) E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01) E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03).

CLAUSULA OITAVA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na TRAVESSA GIRASSOL, 62, BAIRRO JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85603-762.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04) E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Em 23.05.17
Assinatura
Francisco Beltrão

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(4292-8/01) E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Cleverson Neckel Daros	57.000	57.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	3.000	3.000,00	5,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLEVERSON NECKEL DAROS, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

23.05.14
 Alceu
 Soc. Diretor

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 14 de Julho de 2014.


CLEVERSON NECKEL DAROS


CARMEN REJANE NECKEL


TAIS CRISTINA DE COSTA





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144210517
 Protocolo: 14/421051-7, DE 16/07/2014

Empresa: 41 2 0784810 0
 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



CONF. COM. O. C. P. A. L.
 em 23/05/14
 Almeida
 Francisco Beltrão

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR., à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma: CLEVERSON NECKEL DAROS integraliza mais 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), totalizando 114.000 (cento e quatorze mil) quotas no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), cujo aumento de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) é integralizado com Lucros Acumulados de sua parte na sociedade e CARMEN REJANE NECKEL integraliza mais 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo aumento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) é integralizado com Lucros Acumulados de sua parte na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta da Primeira Alteração de Contrato Social, onde menciona a distribuição do capital: Cleverson Neckel Daros 57.000 quotas - R\$ 57.000,00, e Carmen Rejane Neckel 3.000 quotas - R\$ 3.000,00, passando a ser: Cleverson Neckel Daros 114.000 quotas - R\$ 114.000,00 e Carmen Rejane Neckel 6.000 quotas - R\$ 6.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Sexta da Primeira Alteração de Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Cleverson Neckel Daros	114.000	114.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	6.000	6.000,00	5,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
 PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160640210. NIRE: 41207848100.
 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o Objeto Social, passando a ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE PRÉ-MOLDADOS (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); OBRAS DE CONTENÇÃO (4299-5/99), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) E A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (4330-4/02).

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 20.141.411/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na TRAVESSA GIRASSOL, 62, BAIRRO JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85603-762.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE PRÉ-MOLDADOS (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); OBRAS DE CONTENÇÃO (4299-5/99), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) E A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (4330-4/02).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Cleverson Neckel Daros	114.000	114.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	6.000	6.000,00	5,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLEVERSON NECKEL DAROS, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160540210.
 PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160640210. NIRE: 41207848100.
 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 25 de Janeiro de 2016.



 CLEVERSON NECKEL DAROS



 CARMEN REJANE NECKEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB N.º 20160640210.
 PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160640210. NIRE: 41207848100.
 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1096 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-Substituto)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO jhZ5c.9hgpx.n0Gcp CTRL: sreee.qulD

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

052858 CLEVERSON NECKEL DAVOS, 047328 CARMEN REGIANE NECKEL.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2016

Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB N° 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

À PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, CNPJ n.77.816.510/0001-66, Localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n. 1000, centro, CEP n. 85.801-030, Francisco Beltrão-PR, atesta para os devidos fins que a empresa IVONE DE FÁTIMA VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ n. 09.541.891/0001-68, localizada na Rua João Goulart, n. 40, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão-PR, concluiu os serviços de Execução da Remodelação da Escola Municipal Frei Deodato na Rua governador Parigot de Souza, Bairro Cango, quadra 448, lotes 1 a 12, Francisco Beltrão-PR, Conforme Contrto Número 650/08. Serviço Iniciado no dia 20/08/2008 e concluído dia 20/01/2009, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Cleverson Allein Berto, CREA SC-814830/D, conforme ART: 200900456090.

À PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR,
CNPJ n.77.816.510/0001-66,

José Carlos Knipholt
Eng. Civil CREA 26.239-D-PR
Dpto. De Urbanismo
9103-2243 3520-2154

Segunda feira, 04 de outubro de 2010.

